



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1646

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 03 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1646

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SME N.º 079/2025, DE 02/12/2025

Instaura processo administrativo disciplinar em face do servidor que especifica.

A DIRETORA DE GESTÃO ESCOLAR DA EMEI “TAINARA BAIRRO MAYER”, Município de Rosana, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso X, da Lei Complementar Municipal 70/2025, expede a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) servidor(a) de matrícula funcional 3803-1, destinado a apurar possível ocorrência de falta funcional no exercício de suas funções.

Art. 2º Faço constar da presente Portaria, para efeito de indício de materialidade e autoria, que no exercício das funções, foram documentadas as seguintes ocorrências:

I. Ofensas verbais e comportamento desrespeitoso para com a servidora A. C. R.;

II. Possível embriaguez em serviço, conforme relato de odor de álcool e presença de bebidas alcoólicas nas dependências da escola;

III. Perturbação da ordem e do ambiente de trabalho, conforme descrito no relato da servidora A. C. R.;

IV. Reincidência em conduta inadequada, conforme histórico funcional da servidora na Unidade Escolar.

Art. 3º Nos termos do artigo 6º da LM 1.388/2013, a condução do processo ficará a cargo da Comissão Permanente do PAD, designada por meio da Portaria 35, de 23 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de dezembro de 2025.

LORRAINE LAPA SIQUEIRA

DIRETORA DE GESTÃO ESCOLAR

Publicada e Registrada na data supra.

PORTARIA SME, DE 26/08/2025.

Instaura processo administrativo disciplinar em face do servidor que especifica.

A DIRETORA DE GESTÃO ESCOLAR DA EMEF “ANTONIO FÉLIX GONÇALVES”, Município de Rosana, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso X, da Lei Complementar Municipal 70/2025, expede a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do(a) servidor(a) de matrícula funcional 43602, destinado a apurar possível ocorrência de falta funcional no exercício de suas funções.

Art. 2º Faço constar da presente Portaria, para efeito de indício de materialidade e autoria, que no exercício das funções, foram documentadas as seguintes ocorrências:

I. Discussões acaloradas com colegas de trabalho, incluindo episódios de gritos no pátio escolar na presença de crianças e funcionários, gerando desconforto e constrangimento;

II. Relatos de que a servidora impede alunos de se dirigirem ao refeitório no horário correto, o que tem resultado na privação de refeições, conforme testemunhos de funcionários e alunos;

III. Tentativa de acesso indevido à sala de outra professora, fora do horário regular, por meio de solicitação direta ao vigia noturno, sob alegação infundada quanto à indisponibilidade da rede de internet;

IV. Queixa formal de responsável legal de aluna, narrando episódio de agressividade verbal contra a criança em sala de aula;

V. Reiteradas reclamações por parte dos pais, profissionais da escola e equipe gestora quanto à postura da servidora, mesmo após orientações já prestadas pela direção.

Art. 3º Nos termos do artigo 6º da LM 1.388/2013, a condução do processo ficará a cargo da Comissão Permanente do PAD, designada por meio da Portaria 35, de 23 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **26 (vinte e seis) dias** do mês de agosto de 2025.

APARECIDA FRANCISCA DA SILVA

DIRETORA DE GESTÃO ESCOLAR

Publicada e Registrada na data supra.